



DA COMENDA SENADOR FILINTO MULLER

PARECER Nº **0061/2026** PROTOCOLO Nº **532/2026** PROCESSO Nº **155/2026**

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 50/2026.**

AUTORIA: Deputado Estadual **FAISSAL**.

EMENTA PROPOSTA: “Concede a Comenda Senador Filinto Müller ao Senhor **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS MEDEIROS**”.

Nº DE HONRARIAS: **001/002**

I – RELATÓRIO:

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente o Projeto de Resolução nº 50/2026, cuja ementa original dispõe sobre a concessão da Comenda Filinto Muller ao Senhor **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS MEDEIROS**, conforme leitura realizada na 4ª Sessão Ordinária (11/02/2026).

Em 25/02/2026, os autos foram encaminhados ao Núcleo Social e à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso, e à Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 360, inciso III, alínea “c”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

A justificativa apresentada para a presente proposição fundamenta-se nos seguintes elementos:

José Antônio dos Santos Medeiros, brasileiro, nascido em 19 de março de 1970, na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, construiu no Estado de Mato Grosso sua história pessoal, profissional e política, tornando-se figura de destaque na vida pública e institucional mato-grossense. Ainda criança, mudou-se para o município de Rondonópolis/MT, onde passou a residir e



DA COMENDA SENADOR FILINTO MULLER

criar vínculos permanentes com a sociedade local, adotando Mato Grosso como sua terra de coração. No Estado, consolidou sua formação acadêmica, graduando-se em Matemática pela Universidade Federal de Mato Grosso, bem como em Direito pelo Centro de Ensino Superior de Rondonópolis. No campo profissional, atuou como professor e como policial rodoviário federal, carreira na qual se destacou nacionalmente, tornando-se o primeiro policial a assumir o cargo de Senador da República no Brasil, fato que enaltece não apenas sua trajetória pessoal, mas também o Estado de Mato Grosso, que passou a ser por ele representado em nível nacional. Com mais de duas décadas de militância política, José Medeiros exerceu relevantes funções partidárias e institucionais, tendo sido fundador e presidente de diretório municipal, além de vice-presidente regional de partido político. Em 2010, foi eleito primeiro suplente de Senador na chapa vitoriosa ao Governo do Estado, sendo posteriormente efetivado no cargo de Senador da República no período de 2015 a 2019. Durante seu mandato no Senado Federal, destacou-se pela atuação legislativa e pelo compromisso com a defesa da cidadania e da justiça social, sendo reconhecido nacionalmente por sua produtividade parlamentar e avaliado entre os senadores mais atuantes do País. Atualmente, exerce o mandato de Deputado Federal pelo Estado de Mato Grosso, para o qual foi eleito em 2018 e reeleito para a legislatura 2023–2027, sempre defendendo os interesses do povo mato-grossense e contribuindo de forma ativa para o desenvolvimento social, político e institucional do Estado. Casado com a senhora Ruth Shizue Yamamoto Medeiros e pai de dois filhos, José Antônio dos Santos Medeiros consolidou em Mato Grosso sua família, sua carreira e sua vida pública, reafirmando, ao longo de décadas, seu compromisso com esta terra e com sua população. Diante de sua relevante contribuição ao Estado de Mato Grosso e de sua trajetória marcada pelo serviço público, pela representatividade política e pela dedicação à causa coletiva, revela-se justa e merecida a concessão da Comenda Filinto Müller.



DA COMENDA SENADOR FILINTO MULLER

Verifica-se, ainda, que o processo não foi instruído com os documentos complementares usualmente exigidos. Contudo, a justificativa apresentada contempla as informações previstas no art. 19, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Resolução nº 6.597/2019, suprimindo, sob o aspecto formal, as exigências normativas pertinentes.

No âmbito desta Comissão Permanente, transcorrido o prazo regimental, não houve apresentação de emendas, apensos ou substitutivos, encontrando-se, portanto, a proposição em condições de ser submetida à análise quanto ao mérito da iniciativa.

Superadas as questões procedimentais, constata-se que a matéria se insere no campo da competência privativa do Parlamento Estadual, nos termos do art. 26, inciso XXVIII, da Constituição do Estado de Mato Grosso, promulgada em 05/10/1989 – D.O. 18/10/1989, bem como do art. 171 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.



DA COMENDA SENADOR FILINTO MULLER

Consoante consulta realizada ao acervo disponível na internet e na intranet da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, verifica-se que não existe registro, no sistema, e na Pesquisa Preliminar, conforme a folha 04. Por isso segue a análise do projeto.

Distribuída a matéria, importa esclarecer, desde logo, que incumbe a esta Comissão Permanente proceder à análise do mérito da proposição, restrita ao campo de sua competência temática, conforme determina o Regimento Interno. Nesse contexto, passa-se à emissão do respectivo parecer.

Nos termos da Resolução nº 6.597, de 2019, que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, dispõe o artigo 5º, inserido na Seção I:

Art. 5º A Comenda Filinto Müller é a insígnia da Ordem do Mérito Legislativo, destinada a homenagear personalidades brasileiras ou estrangeiras, civis ou militares, que, por seus méritos pessoais ou relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, se tenham feito merecedoras de público reconhecimento.

§ 1º Fica estabelecida a Comenda Filinto Müller como a mais alta honraria concedida pelo Poder Legislativo Estadual.

§ 2º Os homenageados pela Comenda Filinto Müller são considerados membros da Ordem do Mérito Legislativo.

§ 3º Os projetos de resolução de concessão da Comenda Filinto Müller serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

No tocante ao quantitativo de honrarias, verifica-se que, considerada a presente proposição, o parlamentar subscritor totaliza **001/002** indicações de homenagens na atual Sessão Legislativa de 2026, atendendo, assim, ao limite estabelecido para cada deputado, conforme dispõe o art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019, que “Dispõe sobre e consolida as honrarias



DA COMENDA SENADOR FILINTO MULLER

instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, nos seguintes termos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar até sessenta homenagens por sessão legislativa, distribuídas da seguinte forma: Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024

I – duas pessoas para receber a Comenda Filinto Müller;

Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024;

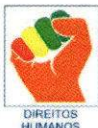
II – quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense; Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024

III – dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução. Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024 (Grifo nosso).

No que tange ao cumprimento das disposições previstas na Resolução nº 6.597, de 2019, a qual disciplina as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, constata-se que o **Projeto de Resolução nº 50/2026** observa integralmente os requisitos estabelecidos no art. 19, inciso II, alíneas “a” e “b”, tendo em vista que a justificativa da proposição apresenta informações pertinentes à trajetória profissional do indicado, em consonância com as exigências regimentais.

Cumprindo assinalar que a concessão de título honorífico pelo Parlamento Estadual, por sua natureza representativa e simbólica, deve ser objeto de criteriosa análise e sólida fundamentação. Tal deferimento não se dirige exclusivamente aos membros do Poder Legislativo, mas reverbera perante toda a sociedade, pois traduz o reconhecimento institucional àqueles que contribuíram significativamente para a construção, valorização e projeção do Estado de Mato Grosso.

Sob essa perspectiva, revela-se legítima a homenagem conferida àqueles que, por meio de sua atuação nos campos social, cultural, jurídico,



DA COMENDA SENADOR FILINTO MULLER

administrativo, religioso ou em outras esferas de relevância pública, contribuíram para o engrandecimento da identidade estadual, deixando registros positivos na tessitura histórica e na memória coletiva.

De igual modo, convém destacar que, por se tratar de distinção cujo número de concessões é limitado, inúmeras personalidades de mérito indiscutível deixam de ser contempladas, o que impõe, aos membros do Poder Legislativo, elevada responsabilidade no exame de cada proposta, exigindo-se discernimento, parcimônia e plena consciência dos fundamentos que a justificam.

Diante do exposto, verifica-se que a presente proposição atende aos requisitos formais e materiais estabelecidos para a concessão da honraria, sendo o homenageado detentor de méritos pessoais e de relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, o que lhe confere o merecido reconhecimento público.

Em síntese, conclui-se pela regularidade da matéria, quanto aos aspectos que competem a esta Comissão Permanente.

III – VOTO DO RELATOR

À luz da análise empreendida no âmbito desta Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e à Pessoa com Deficiência, e considerando-se os elementos constantes nos autos, foi redigido o **Parecer nº 0061-2026**, recomendando a **APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 50/2026**, de autoria do Deputado Estadual FAISSAL, que concede a Comenda Filinto Muller ao Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS MEDEIROS**, conforme a **RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019**.



ALMT
Assembleia Legislativa

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e a Pessoa com Deficiência.

NÚCLEO SOCIAL

FLS. 11

RUB. 2

III – DECISÃO DA COMISSÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

ATO Nº 005/2026/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO: a ORDINÁRIA a EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 09/04/2026

PROPOSIÇÃO: PR Nº 50/2026

AUTORIA: DEPUTADO FAISSAL

APENSAMENTOS:

SUBSTITUTIVOS:

EMENDAS:

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
Deputado SEBASTIÃO REZENDE PRESIDENTE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
Deputado GILBERTO CATTANI PRESIDENTE	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
Deputado CHICO GUARNIERI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
Deputado THIAGO SILVA	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
Deputado LÚDIO CABRAL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
MEMBROS SUPLENTE	RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
Deputado NININHO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
Deputado DIEGO GUIMARÃES	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
Deputado DR. EUGÊNIO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
Deputado JUCA DO GUARANÁ	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
Deputado VALDIR BARRANCO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO